



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Maio

Nº XXX



GOVERNO
DA PARAÍBA

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba
EMATER-PB

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE
SI FAZEM A EMATER PARAÍBA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB,
NA FORMA ABAIXO.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA – EMATER PARAÍBA, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP, com sede à margem da Rodovia BR. 230, KM 13.3, Cabedelo-PB, neste ato representada por seu Presidente NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES, doravante denominada apenas COMODANTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB, CNPJ – 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, nº 363, Centro, TAPEROÁ-PB, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, brasileiro e domiciliado na Rua XV DE NOVEMBRO, nº 132, CENTRO, no município de TAPEROÁ no Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o nº 253.884.524-68 e RG nº 1.645.730-PB - SSP-PB, doravante denominada apenas COMODATÁRIA, têm como certo e ajustado a título de empréstimo gratuito, o uso do imóvel discriminado adiante, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A COMODANTE cede neste ato à COMODATÁRIA, a título de empréstimo gratuito, o(s) seguinte(s) bem(ns):

- A Parte do imóvel destacada da Gerência Local (Sede) denominado “Casa do Extensionista”, encravado na rua EPITÁCIO PESSOA, S/N, Centro, na cidade de TAPEROÁ-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE: O(s) bem(ns) objeto deste Contrato se destina(m) ao uso exclusivo da COMODATÁRIA na prestação de seus serviços, não podendo, sob qualquer hipótese ser(em) transferido(s) para terceiros, a não ser com autorização por escrito da COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO: A COMODATÁRIA fica obrigada a manter o(s) imóvel(is) em bom estado de conservação, sendo-lhe vedada a realização de qualquer tipo de intervenção capaz de alterar suas características



Rodovia BR 230 - Km 13.3 - Marado Nova
58109-303 - Cabedelo - PB, Cx Postal - 114.
(83) 3216-0100 / (83) 3216-0101
www.gestmunicipal.pb.gov.br/emater

Secretaria do Estado
do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Maio

Nº XXX



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba
EMATER-PB**

Físicas ou arquitetônicas, salvo as benfeitorias necessárias ou úteis, desde que estas últimas possam ser reversíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A **COMODATÁRIA**, enquanto vigor o presente termo, se obriga ao pagamento das despesas decorrentes do uso do(s) imóvel(is) comodatado(s), tais como: água/esgoto, energia elétrica e taxas públicas, com apresentação semestral dos comprovantes a **COMODANTE**;

b) A **COMODATÁRIA** deverá realizar em todo o imóvel, inclusive no espaço onde funciona o Escritório Local da **EMATER-PB**, os devidos reparos de manutenção, em decorrência do desgaste natural, a exemplo de pinturas, substituição e reparos do sistema hidráulico e elétrico, cobertura, alvenaria, portas e janelas, piso e limpeza externa em geral (capina e podas da vegetação por ventura existente no terreno), entre outros serviços preventivos ou de reparação que se façam necessários ao seu uso regular.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: Ficará ainda obrigada a **COMODATÁRIA** a permitir e desde que solicitado com antecedência mínima de 15 dias, que a **COMODANTE** realize inspeções no imóvel a cada 06 (seis) ou 12 (doze) meses, a seu critério, contados da assinatura do presente instrumento, a fim de se verificar o real estado de conservação do(s) bem(ns) e quando for necessário, emitirá o devido parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Comodato terá vigência a contar da data de assinatura do presente instrumento **até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado por período a ser estipulado e mediante expressa manifestação das partes através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: É assegurada às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, devendo, *entretanto*, comunicar à outra com uma antecedência mínima de 03 (três) meses.

Parágrafo primeiro - O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas ensejará a rescisão deste instrumento.

Parágrafo segundo - A não utilização por qualquer motivo do(s) imóvel(is) comodatados por período superior a 90 (noventa dias), também implicará na rescisão do presente contrato.



Rodovia BR 230 - Km 13,3 - Arraioá Nova
58109-303 - Cabedelo - PB Cx Postal - 114
(83) 3216-8100 / (83) 3218-3101
www.gostezunificada.pb.gov.br/emater

Secretaria do Estado
do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Maio

Nº XXX



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba
EMATER-PB**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Os casos omissos serão solucionados, com a aplicação da legislação Civil e Administrativa pertinente, no que se fizerem necessários, e, para dirimir as questões que possam surgir do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de CABEDELO-PB.

E por estarem assim ajustadas, **COMODANTE** e **COMODATÁRIA**, firmam o presente **CONTRATO**, em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas indicadas que igualmente o assinam para que surtam os seus devidos efeitos legais e jurídicos.

Cabedelo-PB, 08 de *ABRIL* de 2021

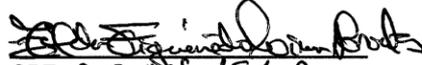
Pela Comodante:


NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

Pela Comodatária:


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Testemunhas:


CPF: 203.925.188-20

CPF:



Rodovia BR 230 - Km 13,3 - Marado Nova
58109-303 - Cabedelo - PB Cx Postal - 114.
(83) 3218-8100 / (83) 3218-8101
www.gestao.municipal.pb.gov.br/emater

Secretaria do Estado
do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Maio

Nº XXX

Publicado em 20 de Maio de 2021.

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com